

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 136/2025

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2025 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais)

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, com experiência em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com instituições acadêmicas e apoio à pesquisa, visando a modernização dos serviços digitais do Ministério da Saúde, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado *“Execução de atividades de estudo e pesquisa científica visando auxiliar o processo de inovação, desenvolvimento de tecnologias e transformação digital para solução eficiente e centrada no fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS”*.

1.3 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Possua em seu quadro societário ou de direção:

a) Funcionário ou dirigente da FINATEC; ou

b) Familiar (conforme definição do subitem 2.2.4.1) de funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2.5 Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.8.1 Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.2.9 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro

Comercial para o credenciamento;

2.2.10 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.2.11 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica para a na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da

Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.4 A FINATEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até 1 (um) minuto que antecede à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços, observadas as

especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

6.18 As propostas deverão estar acompanhadas de planilhas de custos que detalhem a metodologia de formação de preços, compreendendo remuneração, encargos e benefícios, custos diretos, custeios indiretos, insumos, despesas administrativas, tributos e lucro. A Finatec analisará criticamente a formação dos preços e a exequibilidade das propostas, com base em referências de mercado e documentos técnicos, facultando a realização de diligências para justificar eventuais discrepâncias ou indícios de inexequibilidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada no memento da convocação dos arquivos.

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.4.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2025, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato/Estatuto Social.

7.4.2.3 Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Solvência Geral (SG)	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.4.3.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou **igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior **a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

7.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

7.6 Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

7.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

7.7 A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

7.7.1 Apresentação de atestados de capacidades técnicas, aderentes ao escopo (desenvolvimento, integração, segurança, escalabilidade, UX/CX, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital.

7.7.2 Apresentação de portfólio comprovando projetos de software para ambientes de produção, preferencialmente em saúde digital e interoperabilidade.

7.7.3 Comprovação de experiência prévia em projetos de P&D com ICTs (UnB/ICTs correlatas), desenvolvimento de tecnológica e com a possibilidade de transferência ou implementação e ambientes regulados (LGPD; boas práticas de segurança). (Aceitação de evidências equivalentes, por exemplo, termos de aceite, relatórios técnicos, repositórios versionados, para evitar restrição indevida e assegurar proporcionalidade.);

7.7.4 Apresentação de atestados de capacidade técnica, de no mínimo um projeto de software em produção em domínios de alta criticidade, preferível saúde digital;

7.7.5 Comprovação de interoperabilidade e integrações complexas (APIs, micros serviços, mensageria, observabilidade);

7.7.6 Evidências de participação em projetos de P&D com ICTs (convênios/contratos, termos de parceria ou relatórios de entrega);

7.7.7 Time-core com experiência comprovada (arquitetura, segurança, dados/IA, produto, UX), sem exigir titulação acadêmica como filtro principal.

7.7.8 Serão aceitas evidências equivalentes (p.ex., termos de aceite, relatórios técnicos, repositórios versionados), para assegurar proporcionalidade e evitar restrição indevida à competitividade.

7.8 A empresa classificada será convocada para realizar prova de bancada nos termos do **item 10** do Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

8.10 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance

de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições deferente daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 9.2 e seus subitens.

9.2 O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, pelo sistema BLL COMPRAS.

9.3 A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de **proposta Anexo II**.

9.4 A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de **Proposta – Anexo II** deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

9.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6 A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou

falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissos ou qualquer outro pretexto.

9.10 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 8.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.13 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no site da FINATEC.

9.14 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

9.15 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.17 A adoção de parâmetro como o fator-K será considerada apenas como referencial no planejamento, e não um limite rígido para as propostas. A Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024 esclarece que o fator-K por perfil profissional tem como objetivo estimar o custo máximo admitido, mas não determina o valor que deve ser ofertado pelas licitantes.

9.18 Em conformidade com a Nota Técnica AudTI/TCU nº 08/2023, a análise orçamentária em contratações de TI exige atenção aos aspectos de exequibilidade, economicidade e riscos de sobrepreço. Esse parâmetro deve ser utilizado como insumo

para avaliação, não para limitação automática ou desclassificação de propostas.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços, de forma mensal, para as Ordens de Serviços efetivamente executadas e aceitas, conforme requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo I, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o

adimplemento de quaisquer obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.2 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atenda às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;

12.1.5 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

12.1.6 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

12.1.7 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.

12.1.8 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

12.1.9 Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

12.2.2 Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO V – Carta de Compromisso.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Brasília, 19 de setembro de 2025.


Patrícia Santos Fernandes
Compradora da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 136/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, com experiência em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com instituições acadêmicas e apoio à pesquisa, visando a modernização dos serviços digitais do Ministério da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Horas
I	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	80640

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

2.1 O presente projeto está inserido no contexto de modernização tecnológica do Sistema Único de Saúde (SUS) através da implementação de metodologias ágeis e soluções inovadoras para aprimoramento dos serviços digitais oferecidos aos cidadãos.

2.2 O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, atendendo mais de 190 milhões de brasileiros em todos os níveis de atenção à saúde. Segundo dados do Ministério da Saúde (2024), o SUS realiza anualmente mais de 2,8 bilhões de procedimentos ambulatoriais, 11 milhões de internações e 3,2 bilhões de ações de promoção e prevenção em saúde. Este imenso volume de atendimentos gera uma quantidade massiva de dados e processos que precisam ser gerenciados de forma eficiente e integrada.

2.3 A transformação digital na saúde pública brasileira tornou-se uma prioridade estratégica, especialmente após a pandemia de COVID-19, que evidenciou a necessidade urgente de modernização dos sistemas de informação em saúde. De acordo com o relatório "Saúde Digital no Brasil: Perspectivas e Desafios" (CONASS, 2023), apenas 27% das unidades de saúde do SUS possuem sistemas totalmente integrados, e 42% ainda utilizam processos predominantemente manuais ou sistemas legados desatualizados.

2.4 O Ministério da Saúde, reconhecendo esta realidade, estabeleceu a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil (ESD) 2020-2028 (Resolução CIT nº 5/2020), que visa promover a transformação digital do SUS para melhorar a eficiência dos serviços e a experiência dos cidadãos. Entre as prioridades da ESD estão a implementação do Registro Eletrônico de Saúde (RES) nacional, a interoperabilidade entre sistemas, a telessaúde e o uso de tecnologias emergentes como inteligência artificial e análise de dados para apoio à decisão clínica e gestão em saúde.

2.5 Desafios deste Projeto

2.5.1 Com o intuito de apoiar ações estratégicas na área de saúde, os desafios que motivaram a presente contratação quanto a transformação digital em andamento no âmbito daquela Pasta, conforme apontado no diagnóstico realizado pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) em 2023:

- a)** Existem atualmente mais de 200 sistemas de informação em saúde no âmbito federal, muitos deles operando de forma isolada e com baixa interoperabilidade. Esta fragmentação dificulta a integração de dados e a visão unificada do cidadão;
- b)** A diversidade de plataformas tecnológicas, muitas delas legadas e obsoletas, aumenta os custos de manutenção e dificulta a implementação de novas soluções;
- c)** A necessidade de conformidade com múltiplos marcos regulatórios, como a LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e normas específicas do setor de saúde, aumenta a complexidade dos projetos de TI;
- d)** A necessidade de desenvolver soluções que funcionem em todo o território nacional, considerando as diversidades regionais e as diferentes capacidades tecnológicas dos entes federativos;
- e)** A proteção de dados de saúde, considerados sensíveis pela LGPD, exige medidas robustas de segurança da informação e governança de dados; e

f) O setor de saúde está em constante evolução, com novas tecnologias, protocolos clínicos e modelos de atenção surgindo regularmente, o que exige capacidade de inovação e adaptação rápida dos sistemas de informação.

2.5.2 Diante destes desafios, o Ministério da Saúde identificou a necessidade de estabelecer parcerias estratégicas com instituições de excelência em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, capazes de contribuir com conhecimento científico e capacidade de inovação para a transformação digital do SUS e neste contexto, surgiu o imprescindível apoio à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) por parte desta Fundação.

2.6 Da Parceria estratégica em P&D

2.6.1 A parceria entre o Ministério da Saúde (MS), a Universidade de Brasília (UnB) e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) foi estabelecida por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 43/2023, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e no Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal.

2.6.2 Esta parceria representa um modelo de cooperação entre governo, academia e setor produtivo, alinhado ao conceito de "tríplice hélice" (Etzkowit & Leydesdorff, 2000), que tem se mostrado eficaz para promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico em diversos países. A UnB, como instituição de ensino e pesquisa de excelência, contribui com conhecimento científico e capacidade de pesquisa; a FINATEC, como fundação de apoio, proporciona agilidade e flexibilidade na gestão dos recursos; e o MS, como órgão governamental, direciona os esforços para as necessidades reais da saúde pública brasileira.

2.6.3 O projeto "Transformação Digital de Serviços Públicos do Ministério da Saúde" foi concebido no âmbito desta parceria, com o objetivo de desenvolver soluções tecnológicas inovadoras que contribuam para a modernização dos serviços de saúde, em alinhamento com a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil e a Estratégia de Governo Digital (Decreto nº 10.332/2020).

2.7 Da justificativa da necessidade

2.7.1 Para a execução efetiva do projeto "Transformação Digital de Serviços

Públicos do Ministério da Saúde", é necessário contar com uma equipe especializada em desenvolvimento de software e apoio a P&D, com experiência em projetos de transformação digital no setor público e conhecimento específico na área de saúde.

2.7.2 A complexidade e a escala dos desafios a serem enfrentados exigem a mobilização de recursos humanos altamente qualificados, com competências técnicas diversificadas e capacidade de trabalhar em um ambiente de pesquisa e inovação. Conforme apontado no estudo "Competências para a Transformação Digital na Saúde" (OPAS, 2022), o desenvolvimento de soluções digitais para a saúde requer uma combinação de conhecimentos em tecnologia da informação, ciência de dados, design centrado no usuário, interoperabilidade de sistemas e domínio específico da área de saúde.

2.7.3 A UnB, embora possua excelência acadêmica e capacidade de pesquisa, não dispõe em seus quadros de todos os perfis profissionais necessários para a execução integral do projeto, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento de software em escala industrial e à implementação de soluções tecnológicas complexas. Além disso, a natureza dinâmica do projeto, com requisitos em constante evolução e necessidade de adaptação rápida às mudanças, requer uma flexibilidade na alocação de recursos que é difícil de ser alcançada apenas com o quadro permanente da universidade.

2.7.4 Neste contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de software e apoio a P&D representa a estratégia mais adequada para complementar as competências da equipe da UnB e garantir a execução eficiente e eficaz do projeto, em conformidade com as melhores práticas de engenharia de software e gestão de projetos de TI.

2.7.5 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de software e apoio a P&D está alinhada com diversos instrumentos de planejamento e políticas públicas nos níveis nacional, setorial e institucional, como Estratégia de Governo Digital, Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital, Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS, Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028, Plano Nacional de Internet das Coisas, Plano Nacional de Saúde (PNS) 2024-2027, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Ministério da Saúde 2023-

2025, Programa Conecte SUS (Portaria MS nº 1.434/2020), bem como outros sob a égide desta Fundação, como por exemplo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UnB 2023-2027, Política de Inovação da UnB (Resolução CONSUNI nº 0006/2020) e Planejamento Estratégico da FINATEC 2023-2027.

2.7.6 Destacamos alinhamento, também, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

- a) ODS 3 - Saúde e Bem-Estar;
- b) ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- c) ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação.

2.8 Benefícios Esperados

2.8.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de software e apoio a P&D trará benefícios significativos para o Ministério da Saúde, para a UnB, para a FINATEC e para a sociedade brasileira como um todo:

2.8.2 São benefícios diretos, esperados com a pretendida contratação, em contribuição aos resultados já existentes no âmbito daquela Pasta:

- a) Implementação de sistemas de informação modernos e integrados, alinhados às necessidades do SUS;
- b) Desenvolvimento de aplicativos móveis para facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde;
- c) Criação de ferramentas de análise de dados para apoio à tomada de decisão em saúde pública;
- d) Implementação de soluções de telessaúde para ampliar o acesso a serviços especializados.
- e) Redução do tempo de espera para atendimento e acesso a serviços;
- f) Diminuição de erros e retrabalho por meio da automação de processos;
- g) Melhoria na qualidade e confiabilidade das informações em saúde;
- h) Aumento da capacidade de monitoramento e avaliação das políticas e programas de saúde;
- i) Economia estimada de 30% nos custos administrativos, conforme benchmarks de projetos similares (Gartner, 2023);

- j)** Otimização do uso de recursos humanos, permitindo que profissionais de saúde dediquem mais tempo ao atendimento aos pacientes;
- k)** Redução de desperdícios e duplicidades no sistema de saúde;
- l)** Melhor alocação de recursos baseada em evidências e dados;
- m)** Produção de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais;
- n)** Desenvolvimento de patentes e registros de software;
- o)** Criação de metodologias e frameworks para desenvolvimento de soluções de saúde digital;
- p)** Contribuição para o avanço do estado da arte em informática em saúde.

2.8.3 São benefícios indiretos esperados, também em contribuição aos resultados já existentes no âmbito daquela Pasta:

- a)** Estabelecimento de um modelo de cooperação sustentável e replicável;
- b)** Criação de canais de comunicação e colaboração permanentes;
- c)** Desenvolvimento de confiança mútua e alinhamento de expectativas;
- d)** Potencialização do impacto das ações de cada instituição;
- e)** Capacitação de estudantes e profissionais em tecnologias emergentes aplicadas à saúde;
- f)** Desenvolvimento de competências em interoperabilidade de sistemas de saúde;
- g)** Formação de especialistas em segurança e privacidade de dados de saúde;
- h)** Criação de um ecossistema de inovação em saúde digital;
- i)** Desenvolvimento de casos de sucesso que podem ser replicados em outros órgãos;
- j)** Disseminação de boas práticas em desenvolvimento de software no setor público;
- k)** Promoção da cultura de inovação e melhoria contínua;
- l)** Fortalecimento da capacidade do Estado brasileiro em implementar políticas públicas digitais;
- m)** Simplificação do acesso a informações e serviços de saúde;
- n)** Redução da burocracia e da necessidade de deslocamentos;
- o)** Maior transparência e controle social sobre os serviços de saúde;
- p)** Personalização dos serviços de acordo com as necessidades individuais;
- q)** Redução do absenteísmo no trabalho devido a problemas de saúde;
- r)** Diminuição dos custos sociais associados a doenças não tratadas adequadamente;

- s) Aumento da produtividade da força de trabalho; e
- t) Estímulo ao desenvolvimento do setor de tecnologia em saúde no Brasil.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados compreendem a prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de software e apoio a atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), a serem executados por empresa contratada em cooperação com a Universidade de Brasília (UnB), de forma a atender às demandas estratégicas do Ministério da Saúde relacionadas à inovação tecnológica, modernização de sistemas e fortalecimento da saúde digital no país.

3.2 A execução será realizada por meio da disponibilização de profissionais altamente qualificados, organizados em squads ágeis, com estrutura flexível e multidisciplinar, aptos a atuar em todas as etapas do ciclo de vida de sistemas de informação. Isso inclui desde a identificação e análise de requisitos, passando pelo desenvolvimento, testes e homologação, até a implantação, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como o apoio a iniciativas de inovação tecnológica e de P&D conduzidas em parceria com a UnB.

3.3 São objetivos gerais a serem assegurados:

3.3.1 Serviços de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);

3.3.2 Alinhamento estratégico às políticas públicas de saúde e às diretrizes de transformação digital do Governo Federal;

3.3.3 Agilidade e flexibilidade na entrega de soluções, por meio do uso de metodologias ágeis que possibilitam adaptação contínua às necessidades do Ministério;

3.3.4 Transparência e rastreabilidade, garantindo que todas as etapas sejam documentadas e auditáveis;

3.3.5 Sustentabilidade tecnológica, com foco em manutenção evolutiva e atualização contínua das soluções;

3.3.6 Inovação e produção científica, por meio da experimentação, prototipação e

registro de resultados aplicáveis ao contexto da saúde pública.

3.4 O objeto a ser contratado não se limita à execução técnica de sistemas, mas configura-se como um instrumento estratégico de suporte à política de inovação e de transformação digital do Ministério da Saúde, assegurando que o investimento realizado gere resultados concretos, mensuráveis e alinhados às melhores práticas de governança em tecnologia da informação.

3.5 O escopo da presente contratação compreende um conjunto integrado de serviços, atividades e entregas, voltados à modernização, manutenção e inovação em soluções tecnológicas estratégicas para o Ministério da Saúde, em cooperação com a Universidade de Brasília (UnB). A execução deverá contemplar, de forma coordenada e rastreável, as seguintes dimensões:

3.5.1 Concepção, análise, projeto, implementação, testes, homologação e implantação de sistemas de informação para o Ministério da Saúde, em aderência a metodologias ágeis. Deverão ser observados os padrões de interoperabilidade de governo eletrônico e diretrizes de segurança da informação, conforme legislação vigente. As soluções deverão priorizar escalabilidade, usabilidade e manutenibilidade, assegurando valor contínuo para a Administração Pública;

3.5.2 Execução de manutenção corretiva (tratamento de falhas e erros identificados), manutenção adaptativa (adequações decorrentes de mudanças legais, regulatórias ou de integração com novos sistemas) e manutenção evolutiva (inclusão de novas funcionalidades, melhorias de desempenho e ajustes arquiteturais). O objetivo é assegurar a continuidade operacional, a conformidade legal e a atualização tecnológica constante, mitigando riscos de descontinuidade e obsolescência;

3.5.3 Suporte às atividades conduzidas em cooperação com a UnB, incluindo prototipação rápida, experimentação controlada, avaliação de tecnologias emergentes e validação de soluções inovadoras. Tais atividades deverão ser conduzidas em conformidade com protocolos técnicos e científicos, permitindo a geração de conhecimento aplicado e transferência tecnológica ao setor público de saúde;

3.5.4 Documentação completa das soluções desenvolvidas, incluindo código-fonte, arquitetura, manuais técnicos e guias de operação. Além disso, abrange a

execução de oficinas, treinamentos presenciais e remotos, workshops e ações de capacitação continuada, de forma a garantir a sustentabilidade das soluções e a autonomia das equipes técnicas do Ministério da Saúde e da UnB. O processo de transferência de conhecimento será parte integrante das entregas obrigatórias e condição para aceite;

3.5.5 Apoio direto à elaboração de artigos científicos, relatórios técnicos, publicações especializadas e registros de propriedade intelectual (softwares, metodologias e patentes) decorrentes dos resultados do projeto. Essa dimensão reforça a capacidade inovadora e de liderança científica do Ministério da Saúde, consolidando a parceria com a UnB como vetor de inovação, pesquisa aplicada e impacto social no campo da saúde pública.

3.6 Resumidamente, temos:

3.6.1 Serviços de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);

3.6.2 Serviços de apoio técnico especializado em levantamento de requisitos e histórias dos usuários e descoberta;

3.6.3 Serviços de apoio técnico especializado em design, prototipação e MVP;

3.6.4 Serviços de apoio técnico especializado em desenvolvimento e implementação de recursos e inovações tecnológicas;

3.6.5 Serviços de apoio técnico especializado em análise e testes tecnológicos;

3.6.6 Serviços de apoio técnico especializado de arquitetura e microsserviços;

3.6.7 Serviços de apoio técnico especializado com emprego de metodologias ágeis, inovações, construções, integrações, manutenções e evoluções;

3.6.8 Serviços de apoio técnico especializado em desenvolvimento de APIs e conectores para integração entre sistemas;

3.6.9 Serviços de apoio técnico especializado em integração e interoperabilidade de plataformas de serviços digitais;

3.6.10 Serviços de apoio técnico especializado em validação e monitoramento de qualidade de serviços digitais;

3.6.11 Serviços de apoio técnico especializado em experiência do usuário (UX/CX) e design thinking aplicado a sistemas de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 As soluções a serem desenvolvidas deverão estar integralmente alinhadas às necessidades estratégicas e operacionais do Ministério da Saúde (MS), garantindo coerência com suas políticas públicas, sistemas existentes e práticas de governança digital. Para tanto, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a)** Atender às especificações técnicas e funcionais definidas nos documentos oficiais de requisitos, assegurando aderência às prioridades institucionais;
- b)** Garantir interoperabilidade com os sistemas legados e plataformas em uso no MS, evitando redundância e assegurando continuidade operacional;
- c)** Oferecer interfaces intuitivas, acessíveis e de fácil utilização para diferentes perfis de usuários, ampliando a eficiência e a adesão às soluções;
- d)** Permitir crescimento seguro e controlado da solução, com suporte a grande número de usuários simultâneos e aumento de volume de dados;
- e)** Garantir funcionamento contínuo, 24x7, com tolerância a falhas e mecanismos de recuperação rápida em caso de indisponibilidade;
- f)** Implementar políticas e mecanismos que assegurem a privacidade e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e normas correlatas;
- g)** Observar rigorosamente as diretrizes do WCAG e do Design System do Governo Federal (DS Gov), assegurando inclusão de pessoas com deficiência ou limitações de acesso digital.

4.2 Requisitos Legais

4.2.1 A solução deverá estar em plena conformidade com o ordenamento jurídico aplicável à Administração Pública e às contratações de TIC, garantindo segurança jurídica e aderência às normas de governo digital. Destacam-se:

- a)** Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

assegurar a proteção e o tratamento lícito de dados pessoais;

b) Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965/2014: observância de princípios, garantias e deveres no uso da Internet;

c) Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011: garantia de transparência e acesso público a informações;

d) Decreto nº 10.332/2020 – Estratégia de Governo Digital: alinhamento às diretrizes de transformação digital da Administração Pública Federal;

e) Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: observância das normas de contratação de soluções de TIC no âmbito federal (obrigatória no âmbito do Ministério da Saúde);

f) Portaria SGD/ME nº 778/2019: adoção das práticas de gestão de riscos em segurança da informação;

g) Acórdão TCU nº 1.508/2020 – Plenário: atendimento às recomendações do TCU para contratações de TI, com foco em governança, eficiência e mitigação de riscos.

4.3 Arquitetura Tecnológica

4.3.1 A arquitetura tecnológica deverá ser estruturada de forma a garantir escalabilidade, interoperabilidade, manutenibilidade e aderência a padrões reconhecidos, contemplando:

a) Arquitetura de Referência

Padrões de interoperabilidade em saúde:

- Implementação do padrão FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources) na versão R4 ou superior, conforme adotado pela RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde);
- Conformidade com os perfis FHIR Brasil definidos pelo Ministério da Saúde;
- Suporte ao padrão HL7 v2.x para integração com sistemas legados;
- Conformidade com os requisitos de interoperabilidade da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028.

b) Arquitetura de Integração

- Adoção de modelos consolidados, como SOA ou microsserviços, apoiados em design patterns adequados;

- Implementação de API RESTful seguindo as diretrizes da RNDS;
- Arquitetura em camadas (apresentação, negócio, persistência) e responsividade para múltiplos dispositivos;
- Implementação de barramento de serviços (ESB) ou API Gateway para orquestração de serviços;
- Suporte a comunicação síncrona e assíncrona entre componentes.

c) Conformidade com a arquitetura de referência do DATASUS

- Alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Ministério da Saúde;
- Compatibilidade com a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS);
- Aderência aos padrões de interoperabilidade definidos pelo Comitê Gestor da Estratégia de Saúde Digital;
- Conformidade com a arquitetura de referência da RNDS para troca de informações em saúde.

d) Tecnologias de Frontend

Frameworks e bibliotecas

- Uso de padrões modernos (HTML5, CSS3, JavaScript), frameworks robustos (React, Angular ou Vue.js);
- Integração com o Design System do Governo Federal (DS Gov);
- Suporte a Progressive Web Apps (PWA) para experiência mobile otimizada.

Componentes de interface

- Implementação de componentes visuais compatíveis com o Design System do SUS;
- Suporte a visualização de dados clínicos conforme padrões da RNDS;
- Componentes para visualização de terminologias clínicas (SNOMED CT, LOINC);
- Interfaces adaptáveis para diferentes perfis de usuários do SUS (profissionais de saúde, gestores, cidadãos).

Acessibilidade e usabilidade

- Suporte a tecnologias assistivas;

- Design responsivo para diferentes dispositivos e tamanhos de tela;
- Otimização para uso em ambientes com conectividade limitada, comum em unidades de saúde remotas.

e) Tecnologias de Backend

Linguagens e frameworks

- Desenvolvimento em linguagens amplamente suportadas (Java, Python, Node.js);
- Uso de frameworks maduros (Spring Boot, Django, Express);
- Exposição de serviços via APIs RESTful, com autenticação em padrões como OAuth 2.0 e OpenID Connect;
- Suporte a processamento assíncrono para operações de longa duração.

Integração com sistemas do Ministério da Saúde

- Implementação de conectores para a RNDS utilizando FHIR;
- Integração com o ConecteSUS e outros sistemas do ecossistema do Ministério da Saúde;
- Suporte ao Cartão Nacional de Saúde (CNS) como identificador único do cidadão;
- Compatibilidade com o Barramento SUS para troca de informações entre sistemas.

Processamento de dados clínicos

- Capacidade de processamento e validação de recursos FHIR;
- Suporte a terminologias clínicas utilizadas pelo Ministério da Saúde;
- Implementação de regras de negócio específicas do domínio de saúde;
- Capacidade de processamento de grandes volumes de dados de saúde.

f) Banco de Dados

Sistemas gerenciadores

- Suporte a soluções relacionais (PostgreSQL, MySQL) e NoSQL (MongoDB, Redis);
- Uso de ferramentas de versionamento e migração (Flyway, Liquibase);

- Implementação de estratégias de particionamento e sharding para grandes volumes de dados;
- Otimização para consultas complexas típicas de sistemas de saúde.

Modelagem de dados clínicos

- Suporte ao modelo de dados FHIR para armazenamento de informações clínicas;
- Capacidade de armazenamento e indexação de terminologias clínicas;
- Implementação de modelos para séries temporais de dados clínicos;
- Estratégias para lidar com dados estruturados, semi-estruturados e não estruturados.

Segurança e privacidade

- Criptografia de dados sensíveis em repouso e em trânsito;
- Implementação de controles de acesso baseados em papéis (RBAC);
- Auditoria completa de acesso e modificação de dados;
- Conformidade com requisitos da LGPD para dados de saúde.

g) DevOps e Infraestrutura

Containerização e orquestração

- Adoção de containerização (Docker, Kubernetes);
- Pipelines de CI/CD (Jenkins, GitLab CI, GitHub Actions);
- Monitoramento (Prometheus, Grafana);
- Infraestrutura como código (Terraform, Ansible).

Ambientes e implantação

- Compatibilidade com a infraestrutura de nuvem do Ministério da Saúde;
- Suporte a implantação em múltiplos ambientes (desenvolvimento, homologação, produção);
- Estratégias de implantação com zero downtime;
- Automação de testes de integração com sistemas do MS.

Monitoramento e observabilidade

- Implementação de APM (Application Performance Monitoring);
- Centralização de logs e métricas;
- Alertas e notificações para eventos críticos;
- Dashboards para acompanhamento de indicadores de saúde e desempenho do sistema.

h) Segurança da Informação

Autenticação e autorização

- Integração com sistemas de identidade do Ministério da Saúde (Gov.br);
- Implementação de autenticação multifator;
- Controle de acesso baseado em papéis e atributos;
- Gestão de sessões e tokens de acesso.

Proteção de dados

- Implementação de controles de segurança específicos para dados de saúde;
- Conformidade com a LGPD e normas setoriais de proteção de dados em saúde;
- Mecanismos de anonimização e pseudonimização de dados;
- Controles para prevenção de vazamento de dados.

Auditoria e rastreabilidade

- Registro detalhado de todas as operações realizadas no sistema;
- Trilhas de auditoria inalteráveis;
- Monitoramento de atividades suspeitas;
- Conformidade com requisitos de auditoria da RNDS e do Ministério da Saúde.

i) Interoperabilidade Específica para Saúde

RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde)

- Implementação completa dos serviços da RNDS conforme especificações técnicas do DATASUS;
- Suporte aos fluxos de informação definidos pela RNDS (notificações, resultados de exames, vacinação, etc.);
- Conformidade com os requisitos de segurança e privacidade da RNDS;
- Capacidade de evolução conforme o roadmap da RNDS.

Padrões FHIR e HL7

- Implementação dos recursos FHIR conforme perfis brasileiros;
- Suporte a operações FHIR (search, create, update, delete, history);
- Validação de recursos FHIR segundo os Implementation Guides nacionais;
- Capacidade de conversão entre formatos legados e FHIR quando necessário.

Terminologias e ontologias

- Suporte às terminologias adotadas pelo Ministério da Saúde (SNOMED CT, LOINC, CID-10/11, TUSS, CBHPM);
- Mecanismos de mapeamento entre diferentes terminologias;
- Serviços de consulta e validação terminológica;
- Atualização periódica das bases terminológicas.

Conectividade com ecossistema de saúde

- Integração com sistemas de informação em saúde do SUS (e-SUS APS, SISREG, HÓRUS, etc.);
- Suporte a padrões de troca de documentos clínicos (CDA, DICOM);
- Capacidade de integração com sistemas de telemedicina;
- Interoperabilidade com sistemas de informação hospitalares e laboratoriais.

j) Requisitos de Conformidade

Normas e regulamentações

- Conformidade com a Política Nacional de Informática em Saúde;
- Aderência às diretrizes da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil;

- Conformidade com normas da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde);
- Atendimento aos requisitos da ISO 13606 (Comunicação de registros eletrônicos de saúde).

Documentação técnica

- Documentação completa da API seguindo especificação OpenAPI;
- Documentação de conformidade com perfis FHIR Brasil;
- Manuais de integração com sistemas do Ministério da Saúde;
- Guias de implementação para cada padrão de interoperabilidade suportado.

4.4 Requisitos de Projeto e Implementação

4.4.1 Os serviços deverão seguir práticas consolidadas de engenharia de software e metodologias ágeis, assegurando qualidade e transparência em todas as fases do desenvolvimento:

- a) Adoção de práticas ágeis (Scrum, Kanban), com desenvolvimento incremental, entregas frequentes e realização das cerimônias de planejamento, revisão e retrospectiva;
- b) Aplicação de TDD (Test-Driven Development), integração contínua, revisão sistemática de código, refatoração periódica e programação em pares quando necessário;
- c) Uso de ferramentas de análise estática, métricas de cobertura de testes e complexidade ciclomática, observância de padrões de codificação e guias de estilo;
- d) Produção de documentação atualizada e acessível, incluindo arquitetura de referência, APIs (OpenAPI/Swagger), código-fonte e manuais de usuário e operação.

4.5 Requisitos de Implantação

4.5.1 A implantação deverá ser planejada e controlada de forma a minimizar riscos, garantindo a continuidade operacional e a validação adequada das entregas.

Para tanto, deverão ser observados:

- a)** Definição e manutenção de ambientes segregados (desenvolvimento, homologação, produção e treinamento), com padronização e políticas de segurança adequadas;
- b)** Elaboração de plano de implantação detalhado, com cronograma, etapas e responsáveis; definição de procedimentos de rollback; realização de testes de aceitação; e monitoramento intensivo no período pós-implantação;
- c)** Definição de estratégia de migração segura, validação da integridade dos dados migrados e elaboração de plano de contingência para mitigação de falhas.

4.6 Requisitos de Segurança

4.6.1 Conformidade normativa

- a)** ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- b)** ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Controles de Segurança da Informação;
- c)** Portaria SGD/ME nº 778/2019 – Gestão de Riscos de Segurança da Informação.

4.6.2 Controles de acesso

- a)** Autenticação multifator (MFA);
- b)** Controle de acesso baseado em papéis (RBAC);
- c)** Registro e auditoria de acessos;
- d)** Política de senhas fortes.

4.6.3 Proteção de dados

- a)** Criptografia de dados em trânsito e em repouso;

- b)** Mascaramento de dados sensíveis;
- c)** Anonimização de dados em ambientes de teste;
- d)** Procedimentos formais de backup e recuperação.

4.6.4 Gestão de vulnerabilidades

- a)** Análise estática e dinâmica de código;
- b)** Testes periódicos de penetração;
- c)** Varredura automatizada de vulnerabilidades;
- d)** Gestão estruturada de patches e atualizações.

4.6.5 Resposta a incidentes

- a)** Plano de resposta a incidentes documentado;
- b)** Procedimentos de notificação tempestiva;
- c)** Análise forense em caso de incidente grave;
- d)** Registro de lições aprendidas e medidas corretivas.

4.7 Infraestrutura Tecnológica

4.7.1 Responsabilidades da CONTRATANTE

- a)** Ambientes
 - Disponibilização dos ambientes de homologação e produção;
 - Gestão da infraestrutura de servidores;
 - Gestão da infraestrutura de rede;
 - Gestão da infraestrutura de banco de dados.
- b)** Ferramentas
 - Disponibilização de ferramentas de gestão de projetos;
 - Disponibilização de ferramentas de controle de versão;
 - Disponibilização de ferramentas de integração contínua;

- Disponibilização de ferramentas de monitoramento.

c) Suporte

- Suporte à infraestrutura;
- Suporte às ferramentas;
- Suporte aos ambientes;
- Suporte à segurança da informação.

4.7.2 Responsabilidades da CONTRATADA

a) Estações de Trabalho:

- Fornecimento de computadores para sua equipe;
- Fornecimento de softwares necessários;
- Manutenção dos equipamentos;
- Suporte técnico aos seus profissionais.

b) Conectividade:

- Fornecimento de conexão à internet para sua equipe;
- Garantia de largura de banda adequada;
- Garantia de disponibilidade da conexão;
- Segurança da conexão.

c) Ambiente de Desenvolvimento:

- Configuração do ambiente de desenvolvimento;
- Manutenção do ambiente de desenvolvimento;
- Backup do ambiente de desenvolvimento;
- Segurança do ambiente de desenvolvimento.

4.8 Requisitos de Acesso Remoto

4.8.1 Mecanismos de Acesso:

- a)** VPN para acesso aos ambientes da CONTRATANTE;
- b)** Autenticação multifator;
- c)** Registro e auditoria de acessos;
- d)** Criptografia da comunicação.

4.8.2 Políticas de Segurança:

- a) Conformidade com a política de segurança da CONTRATANTE;
- b) Restrição de acesso conforme o princípio do menor privilégio;
- c) Proibição de compartilhamento de credenciais;
- d) Revogação imediata de acessos em caso de desligamento.

4.8.3 Monitoramento:

- a) Monitoramento dos acessos remotos;
- b) Detecção de anomalias;
- c) Registro de atividades;
- d) Análise periódica dos logs.

4.9 Requisitos de Propriedade Intelectual

4.9.1 A titularidade dos direitos patrimoniais sobre os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato será da CONTRATANTE.

4.9.2 A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais sobre os produtos desenvolvidos.

4.9.3 A cessão será formalizada mediante termo específico.

4.9.4 A titularidade dos direitos patrimoniais sobre conhecimentos pré-existentes utilizados no desenvolvimento dos produtos será mantida pelo seu detentor original.

4.9.5 A utilização de conhecimentos pré-existentes será formalizada mediante termo específico.

4.9.6 A titularidade dos direitos patrimoniais sobre produtos acadêmicos (artigos, teses, dissertações) será compartilhada entre a CONTRATANTE, a UnB e os autores.

4.9.7 A publicação de produtos acadêmicos deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.10 Publicações

4.10.1 A publicação de artigos científicos baseados nos produtos desenvolvidos deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.10.2 Os artigos deverão mencionar o apoio da CONTRATANTE e da UnB.

4.10.3 Os autores deverão ser identificados conforme sua contribuição efetiva.

4.10.4 A apresentação dos produtos desenvolvidos em eventos deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.10.5 As apresentações deverão mencionar o apoio da CONTRATANTE e da UnB.

4.10.6 As apresentações não poderão revelar informações confidenciais.

4.10.7 A divulgação comercial dos produtos desenvolvidos deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.10.8 A divulgação comercial deverá mencionar o apoio da CONTRATANTE e da UnB.

4.10.9 A divulgação comercial não poderá revelar informações confidenciais.

4.11 Requisitos de Confidencialidade

4.11.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato;

4.11.2 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados;

4.11.3 A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais quanto à obrigação de manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso.

4.12 Requisitos de Sustentabilidade

4.12.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

4.12.2 A CONTRATADA deverá promover o uso racional de recursos naturais;

4.12.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de descarte adequado de resíduos.

4.13 Os serviços previstos na presente contratação não configuram ou constituem fábrica de software.

4.14 A métrica de cobrança será por Hora, equivalendo ao esforço de uma hora de efetiva dedicação de trabalho comprovado.

4.15 Não será permitida a subcontratação.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO E CICLOS DE ENTREGA

5.1 Cada sprint poderá ser executado por um squad mínimo, composto por 1 (um) Desenvolvedor e com o apoio de 1 (um) Scrum Master.

5.2 O Scrum Master, contudo, não será alocado em dedicação integral (100%). Sua função é essencialmente estratégica e de facilitação metodológica, não de execução técnica direta.

5.3 Conforme referências práticas do modelo ágil, sua participação será limitada a 20% a 30% do tempo total de trabalho do squad, o que se mostra suficiente para:

- 5.3.1** Conduzir as cerimônias (planning, daily, review e retrospective);
- 5.3.2** Remover impedimentos;
- 5.3.3** Promover coaching e alinhamento da equipe;
- 5.3.4** Interagir com as áreas demandantes.

5.4 Essa dosagem assegura o cumprimento adequado do papel, evita custos desproporcionais e mantém a aderência às boas práticas de agilidade.

5.5 Antes da execução de cada OS, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho contendo:

- 5.5.1** Perfis profissionais envolvidos;
- 5.5.2** Quantidade estimada de HST por perfil;
- 5.5.3** Justificativa técnica da composição;
- 5.5.4** Cronograma preliminar de execução.

5.6 Esse plano será aprovado pela CONTRATANTE e servirá como referência formal para medição e fiscalização.

5.7 Cada sprint terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, período no qual deverão ser entregues incrementos funcionais e/ou correções validadas, vinculados a critérios de aceite previamente definidos, assegurando evolução incremental, contínua e transparente.

5.8 Após cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Execução contendo:

- 5.8.1** Esforço efetivamente realizado (Hora por perfil profissional);
- 5.8.2** Evidências das entregas implementadas;
- 5.8.3** Registro de impedimentos e tratativas;
- 5.8.4** Métricas de qualidade aplicadas (ex.: cobertura de testes, análise estática, indicadores de performance).

5.9 Esse relatório integrará o processo de aceite e servirá de base para a liquidação da despesa.

5.10 O pagamento será realizado com base nas entregas homologadas e vinculadas ao esforço executado, calculado pela multiplicação da quantidade de HST realizadas pelos valores definidos de HST no contrato.

5.11 Não haverá pagamento por horas apenas estimadas ou não comprovadamente vinculadas a entregas aceitas.

5.12 A mensuração do esforço será baseada em HST associadas às entregas previstas em cada OS e validados pela fiscalização. As etapas incluem:

- 5.12.1** Planejamento em HST;
- 5.12.2** Estimativa de esforço;
- 5.12.3** Execução das atividades;
- 5.12.4** Registro em sistema de gestão;
- 5.12.5** Validação pela CONTRATANTE;
- 5.12.6** Aceite formal.

5.13 Mecanismos de comprovação:

- 5.13.1** Relatórios detalhados de execução;
- 5.13.2** Evidências técnicas (código versionado, documentação, protótipos, testes);
- 5.13.3** Atas de reuniões;
- 5.13.4** Homologações formais.

5.14 Ferramentas de controle:

- 5.14.1** Git (ou equivalente) para versionamento;
- 5.14.2** Jira/Azure DevOps (ou similar) para gestão ágil;
- 5.14.3** Sistema de registro integrado para esforço;
- 5.14.4** SharePoint/Confluence para documentação.

5.15 O faturamento será mensal, contemplando apenas HST efetivamente executadas e homologadas no período, vinculadas a uma ou mais OS, contendo:

- 5.15.1** Relatório de execução;
- 5.15.2** Evidências homologadas;
- 5.15.3** Registro consolidado de HST;
- 5.15.4** Termo de Aceite (provisório ou definitivo);
- 5.15.5** Nota Fiscal.

5.16 Deverá ser observado, o seguinte fluxo de aprovação:

- 5.16.1** Submissão, pela CONTRATADA, do relatório consolidado de execução e da documentação comprobatória;
- 5.16.2** Análise e validação pela fiscalização da CONTRATANTE, incluindo a verificação de conformidade das entregas e do quantitativo de HST;
- 5.16.3** Emissão do Termo de Aceite Provisório, com registro das eventuais ressalvas;
- 5.16.4** Após sanadas as pendências ou decorrido o prazo legal, emissão do Termo de Aceite Definitivo;
- 5.16.5** Autorização para emissão da Nota Fiscal correspondente;
- 5.16.6** Pagamento pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de protocolo da Nota Fiscal.

5.17 Quanto a legislação tributária, observar:

- 5.17.1** Observância da legislação vigente;

5.17.2 Retenções e alíquotas específicas para TI;

5.17.3 Inclusão de regras aplicáveis a fundações de apoio, quando cabível.

5.18 Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

5.18.1 O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, aplicam-se os mecanismos usuais da Administração Pública, a saber:

- a)** Indicadores de Qualidade a partir dos resultados obtidos, com respectivos ajustes nos valores devidos;
- b)** Glosa proporcional das HST não comprovadas ou das entregas rejeitadas;
- c)** Descontos sobre o faturamento quando houver falhas de qualidade ou descumprimento de prazos;
- d)** Advertência formal pela fiscalização;
- e)** Demais sanções administrativas previstas.

5.18.2 Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) definem os indicadores de desempenho e qualidade que regerão a execução contratual. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de glosas proporcionais.

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade	Glosa
IEP – Índice de Entregas no Prazo	Percentual de entregas realizadas dentro do prazo acordado	≥ 90%	Mensal	1% por ponto percentual abaixo da meta (limite 10%)
IQE – Índice de Qualidade das Entregas	Percentual de entregas aceitas sem necessidade de correções	≥ 85%	Mensal	1% por ponto percentual abaixo da meta (limite 10%)
IDR – Índice de Defeitos em Produção	Defeitos identificados em produção por ponto de função	≤ 0,1	Mensal	2% por 0,1 acima da meta (limite 10%)

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade	Glosa
IRP – Índice de Resolução de Problemas	Problemas resolvidos dentro do prazo acordado	≥ 95%	Mensal	1% por ponto percentual abaixo da meta (limite 10%)
IDP – Índice de Disponibilidade do Preposto	Disponibilidade do preposto quando solicitado	≥ 98%	Mensal	1% por ponto percentual abaixo da meta (limite 5%)

5.18.3 Fórmulas de Cálculo:

- a) $IEP = (Entregas \text{ no prazo} \div Entregas \text{ totais}) \times 100$
- b) $IQE = (Entregas \text{ aceitas sem correções} \div Entregas \text{ totais}) \times 100$
- c) $IDR = Defeitos \text{ em produção} \div Pontos \text{ de função entregues}$
- d) $IRP = (Problemas \text{ resolvidos no prazo} \div Total \text{ de problemas}) \times 100$
- e) $IDP = (Solicitações \text{ atendidas no prazo} \div Total \text{ de solicitações}) \times 100$

5.18.4 Mecanismo de Glosa:

- a) Valor da Glosa = Valor Mensal do Contrato $\times$ Percentual de Glosa;
- b) O total de glosas não poderá ultrapassar 30% do valor mensal do contrato.

5.19 Mecanismos de Controle de Volume

5.19.1 O contrato será executado em regime integralmente sob demanda, não havendo garantia de consumo mínimo mensal nem anual de Horas de Serviço Técnico (HST).

5.19.2 O pagamento ocorrerá exclusivamente sobre entregas homologadas, vinculadas ao esforço executado em HST, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública, em especial a economicidade e a eficiência.

5.19.3 O dimensionamento orçamentário do presente instrumento tomou por

base uma estimativa técnica e o plano de trabalho do TED entre UNB e Ministério da Saúde de 80640 (Oitenta mil, seiscentos e quarenta) HST ao longo de 12 (doze) meses.

5.19.4 Essa previsão tem caráter meramente estimativo, servindo unicamente para subsidiar:

- a) a definição do valor global máximo do contrato;
- b) o planejamento da execução;
- c) a adequada alocação de recursos orçamentários pela Administração.

5.19.5 Não se configura, em hipótese alguma, como garantia de demanda mínima, obrigação de consumo ou compromisso de contratação integral do quantitativo estimado. O consumo efetivo dependerá exclusivamente das necessidades que vierem a ser formalmente requisitadas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.

5.19.6 Adicionalmente, fica expresso que o objeto da contratação está centrado em resultados e entregas, de modo que cada ciclo de sprint resultará em produtos, funcionalidades ou correções devidamente homologados, não caracterizando a mera locação de mão de obra por hora, mas a aquisição de serviços especializados vinculados a entregáveis mensuráveis.

5.20 Mecanismos de Garantia e Controle

5.20.1 Para mitigar riscos associados ao modelo baseado em Hora de Serviço Técnico (HST) e assegurar conformidade com princípios da Administração Pública, foram definidos os seguintes mecanismos:

- a) Controle de produtividade
 - Definição de indicadores de produtividade alinhados ao mercado;
 - Avaliação periódica da eficiência da equipe;
 - Comparação com benchmarks de contratos similares.
- b) Transparência
 - Registro detalhado das atividades em sistemas de gestão;
 - Acesso da CONTRATANTE a painéis e relatórios de acompanhamento;

- Reuniões periódicas de validação e alinhamento.
- c) Vinculação a resultados
 - Entregas obrigatoriamente vinculadas a cada ciclo de sprint;
 - Aceite condicionado à comprovação de resultados;
 - Avaliação contínua da qualidade das entregas.
- d) Governança
 - Instância colegiada de gestão do contrato;
 - Processo formal de aprovação de mudanças relevantes;
 - Auditorias periódicas sobre a execução contratual.

5.21 Referências e Benchmarks

5.21.1 A modelagem ora adotada encontra respaldo em normativos oficiais e práticas consolidadas de mercado, garantindo segurança jurídica e alinhamento técnico.

- a) Conformidade normativa
 - Acórdão TCU nº 2.314/2013 – Plenário;
 - Acórdão TCU nº 2.362/2015 – Plenário;
 - Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

5.22 Requisitos Temporais

5.22.1 O contrato decorrente desta Seleção Pública terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado, em qualquer hipótese, o limite temporal da vigência do projeto que o fundamenta.

5.22.2 No presente caso, a excepcionalidade justifica-se em razão do caráter contínuo, estratégico e indissociável dos serviços de tecnologia da informação e de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) a serem prestados, os quais:

- I. – Integram o projeto “Transformação Digital de Serviços Públicos do Ministério da Saúde”, no âmbito de parceria institucional com a Universidade de Brasília (UnB) e a FINATEC;
- II. – Exigem maturação e consolidação de soluções tecnológicas em

horizonte temporal superior a 5 (cinco) anos, abrangendo atividades de interoperabilidade, manutenção evolutiva, produção científica e inovação em saúde digital;

III. – Estão alinhados a planos e estratégias governamentais de longo prazo, tais como a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028, o Plano Nacional de Saúde 2024–2027 e o Plano Diretor de TIC do Ministério da Saúde 2023–2025;

IV. – Demandam garantia de continuidade para assegurar economicidade, eficiência e mitigação de riscos, evitando custos adicionais, descontinuidade operacional e perda de conhecimento acumulado em caso de interrupção contratual prematura.

5.22.3 O prazo de 120 (cento e vinte) meses representa, portanto, a condição necessária para assegurar a execução integral, sustentável e eficiente do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 Metodologia de Trabalho

6.1.1 A execução do objeto adotará um modelo ágil de gestão por ciclos, reconhecido em âmbito internacional, com períodos iterativos de 2 a 4 semanas. Essa abordagem busca assegurar entregas incrementais e contínuas, permitindo validação frequente, mitigação de riscos e maximização do valor público entregue à Administração.

6.1.2 O Planejamento do ciclo deverá observar:

- a)** Definição colaborativa das entregas prioritárias, em consonância com o backlog estratégico;
- b)** Estimativa de esforço e dimensionamento de capacidade, orientados por métricas gerenciais;
- c)** Priorização pautada em relevância institucional e impacto para a política pública;
- d)** Estabelecimento dos critérios objetivos de aceitação, alinhados à governança do contrato.

6.1.3 A execução do ciclo deverá observar:

- a) Desenvolvimento das entregas previstas de forma incremental e controlada;
- b) Aplicação sistemática de práticas de qualidade, integridade e conformidade técnica;
- c) Revisões estruturadas de entregas e monitoramento contínuo de desempenho;
- d) Integração e entrega contínuas, assegurando rastreabilidade e previsibilidade.

6.1.4 A revisão do ciclo deverá observar:

- a) Demonstração formal das entregas realizadas, com registro de transparência;
- b) Validação junto aos stakeholders da CONTRATANTE, com análise de aderência ao escopo;
- c) Coleta estruturada de feedback e definição dos ajustes necessários;
- d) Consolidação de resultados em relatórios executivos de acompanhamento.

6.1.5 A retrospectiva do ciclo deverá observar:

- a) Análise das práticas que geraram maior valor e eficiência;
- b) Identificação de oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e de governança;
- c) Definição de medidas corretivas e preventivas, visando a maturidade contínua da execução;
- d) Registro das lições aprendidas, fortalecendo a gestão do conhecimento institucional.

7. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá agendar, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, reunião presencial na FINATEC, para apresentação do responsável pela empresa, do preposto e eventuais membros diretos ou indiretos da futura equipe de atendimento.

7.2 Para fins de adaptação, ambientação, estruturação e preparo para atendimento

das demandas, os níveis mínimos de serviços não serão aplicados nos 60 primeiros dias de execução contratual, contados a partir da sua assinatura.

7.3 A FINATEC não exercerá ingerência sobre a equipe técnica, suas formações, especializações, experiências, quantitativo de profissionais, formações de equipes, esforços, entre outros, mas a CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar uma equipe mínima de perfis, atendendo as definições dispostas neste termo de referência.

7.4 O horário de atendimento das demandas é de 08h às 18h.

7.5 Todos os perfis profissionais a serem alocados na execução deverão seguir os requisitos mínimos de formação, experiência e especialização definidos neste anexo.

7.6 Os serviços serão prestados sob demanda por meio de abertura de Ordens de Serviços, seguindo a métrica Hora, vinculadas a Acordo de Nível de Serviço (SLA) pré-estabelecidos.

7.7 Papéis e Responsabilidades

7.7.1 Gestor do Contrato (CONTRATANTE):

- a)** Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização do contrato;
- b)** Autorizar o faturamento com base nos relatórios de fiscalização;
- c)** Aplicar sanções administrativas quando necessário;
- d)** Comunicar-se formalmente com a CONTRATADA.

7.7.2 Fiscal Técnico (CONTRATANTE):

- a)** Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- b)** Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas;
- c)** Identificar não conformidades na execução do contrato;
- d)** Elaborar relatórios técnicos de fiscalização.

7.7.3 Fiscal Administrativo (CONTRATANTE):

- a)** Verificar a conformidade dos aspectos administrativos do contrato;
- b)** Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais;
- c)** Conferir a regularidade da documentação apresentada para pagamento;
- d)** Elaborar relatórios de fiscalização administrativa.

7.7.4 Preposto (CONTRATADA):

- a)** Representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- b)** Acompanhar a execução dos serviços;
- c)** Receber e responder às comunicações da CONTRATANTE;
- d)** Garantir a qualidade dos serviços prestados.

7.7.5 Líder Técnico (CONTRATADA):

- a)** Coordenar a equipe técnica da CONTRATADA;
- b)** Garantir a aplicação das metodologias e padrões definidos;
- c)** Resolver questões técnicas durante a execução dos serviços;
- d)** Participar das reuniões de acompanhamento e revisão.

7.8 Garantia Contratual

7.8.1 O valor da garantia a ser apresentada corresponde a 5% do valor total do contrato, podendo ser nas seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.

7.8.2 A garantia deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após assinatura, devendo vigor durante todo o contrato e perdurar até 3 meses após sua conclusão.

7.8.3 A liberação ocorrerá somente após o cumprimento integral das obrigações.

7.8.4 Poderá ser utilizada para pagamento de multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.9 Gestão de Riscos

7.9.1 Identificação dos Riscos

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
-----------	--------------	----------------------	----------------	-----------------------

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
R01	Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Alto
R02	Qualidade insatisfatória dos produtos	Baixa	Alto	Médio
R03	Rotatividade da equipe da CONTRATADA	Média	Médio	Médio
R04	Falha na comunicação entre as equipes	Média	Alto	Alto
R05	Mudanças nos requisitos durante a execução	Alta	Médio	Alto
R06	Indisponibilidade de infraestrutura	Baixa	Alto	Médio
R07	Problemas de integração com sistemas existentes	Média	Alto	Alto
R08	Falhas de segurança da informação	Baixa	Alto	Médio
R09	Dependência de fornecedores externos	Média	Médio	Médio
R10	Restrições orçamentárias	Baixa	Alto	Médio

7.9.2 Análise e Tratamento de Riscos

ID	Ação de Mitigação	Responsável	Contingência
R01	Monitoramento constante do cronograma; Reuniões diárias de acompanhamento	Gestor do Contrato	Replanejamento das atividades; Alocação de recursos adicionais
R02	Definição clara dos critérios de aceitação; Revisões periódicas de qualidade	Fiscal Técnico	Retrabalho com prazo definido; Aplicação de glosas
R03	Exigência de documentação detalhada; Transferência de conhecimento contínua	Preposto	Substituição rápida de profissionais; Período de transição
R04	Estabelecimento de canais de comunicação eficientes; Reuniões periódicas	Gestor do Contrato e Preposto	Revisão dos processos de comunicação; Mediação de conflitos
R05	Adoção de metodologias ágeis; Priorização constante dos requisitos	Product Owner	Avaliação de impacto das mudanças; Renegociação de prazos e custos
R06	Testes periódicos de infraestrutura; Plano de contingência	Fiscal Técnico	Ativação de ambiente alternativo; Extensão de prazos
R07	Mapeamento detalhado das integrações; Testes de integração antecipados	Líder Técnico	Desenvolvimento de adaptadores; Revisão da arquitetura
R08	Adoção de práticas de desenvolvimento seguro; Testes de segurança	Líder Técnico	Correção imediata de vulnerabilidades; Revisão de controles
R09	Identificação de alternativas; Gestão de contratos com	Gestor do Contrato	Substituição de fornecedores; Desenvolvimento de

ID	Ação de Mitigação	Responsável	Contingência
	fornecedores		soluções alternativas
R10	Planejamento financeiro adequado; Priorização de atividades	Gestor do Contrato	Renegociação de escopo; Extensão de prazos

7.9.3 Monitoramento e Controle de Riscos

a) Periodicidade:

- Avaliação mensal dos riscos identificados;
- Identificação de novos riscos a cada ciclo de desenvolvimento;
- Revisão do plano de tratamento de riscos a cada 3 meses.

b) Responsabilidades

- Gestor do Contrato: coordenação do processo de gestão de riscos;
- Fiscal Técnico: monitoramento dos riscos técnicos;
- Preposto: implementação das ações de mitigação sob responsabilidade da CONTRATADA;
- Equipe do Projeto: identificação de novos riscos.

c) Ferramentas

- Matriz de riscos (tabela de identificação, análise e tratamento);
- Registro de riscos identificados na execução;
- Relatórios de monitoramento;
- Reuniões de avaliação de riscos.

8. PERFIS PROFISSIONAIS REQUERIDOS

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com os seguintes perfis mínimos:

8.1.1. Gerente de Projeto

- ➔ Formação de nível superior completo em qualquer área, com especialização em gestão de projetos;
- ➔ Experiência de 5 anos na gestão de projetos de tecnologia da informação;
- ➔ Experiência de 3 anos na gestão de projetos em contratos na Administração Pública;
- ➔ Certificação em gestão de projetos (PMP, PRINCE2 ou similar);
- ➔ Experiência mínima de 2 anos em gestão de projetos de P&D em parceria com universidades (desejável).

8.1.2. Líder Técnico

- ➔ Formação em qualquer curso superior de tecnologia da informação, com certificação em metodologias ágeis;
- ➔ Experiência de 5 anos em liderança técnica de equipes de desenvolvimento;
- ➔ Experiência de 3 anos em projetos de integração e interoperabilidade de sistemas;
- ➔ Experiência em projetos de P&D com componente de inovação tecnológica (desejável).

8.1.3. Scrum Master

- ➔ Formação de nível superior completo em Tecnologia da Informação, em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação;
- ➔ Experiência de 5 anos na gestão de projetos ágeis em desenvolvimento de software;
- ➔ Experiência de 5 anos na execução de contratos na Administração Pública;
- ➔ Certificação Scrum Master (CSM, PSM ou similar).

8.1.4. Analista de Requisitos

- ➔ Formação de nível superior completo em Tecnologia da Informação, em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação;
- ➔ Experiência de 5 anos em desenvolvimento de Softwares, incluindo

Backend e Frontend;

- ➔ Experiência mínima de 5 anos em bibliotecas e frameworks;
- ➔ Experiência mínima de 5 anos em desenvolvimento seguro, seguindo padrões OWASP e W3C;
- ➔ Experiência mínima de 3 anos em métodos ágeis;
- ➔ Experiência de 3 anos em TDD, UX, UI, CI/CD e arquitetura de micros serviços;

8.1.5. Arquiteto de Software

- ➔ Formação de nível superior completo em Tecnologia da Informação, em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação;
- ➔ Experiência mínima de 6 anos como arquiteto de softwares;
- ➔ Experiência mínima de 6 anos na definição e implantação de arquiteturas;
- ➔ Experiência mínima de 3 anos em métodos ágeis;
- ➔ Experiência de 3 anos em CI/CD, automação de testes, TDD e micros serviços.

8.1.6. Desenvolvedor

- ➔ Formação de nível superior completo em Tecnologia da Informação, em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação;
- ➔ Experiência de 5 anos em Backend e Frontend;
- ➔ Experiência mínima de 5 anos em frameworks, OWASP/W3C e desenvolvimento seguro;
- ➔ Experiência de 3 anos em métodos ágeis, TDD, CI/CD e micros serviços.

8.1.7. Especialista em UX/UI

- ➔ Formação de nível superior em Design, Tecnologia da Informação, ou áreas correlatas;
- ➔ Experiência mínima de 3 anos em sistemas governamentais ou de grande escala;
- ➔ Conhecimento em acessibilidade digital (WCAG 2.1);
- ➔ Experiência com prototipação, testes de usabilidade e design system.

8.1.8. Especialista em DevOps

- Formação de nível superior completo em Tecnologia da Informação, em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação;
- Experiência mínima de 3 anos com CI/CD, Docker, Kubernetes, monitoramento e nuvem pública;
- Conhecimento em infraestrutura como código (Terraform, Ansible).

8.1.9. Especialista em Segurança da Informação

- Formação de nível superior completo em Tecnologia da Informação, Segurança da Informação ou áreas correlatas;
- Conhecimento comprovado em OWASP e análise de vulnerabilidades;
- Experiência mínima de 3 anos em segurança de APIs e micros serviços;
- Conhecimento em LGPD e proteção de dados pessoais.

8.1.10. Especialista em Sistemas de Saúde

- Formação de nível superior em área da saúde, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- Conhecimento dos padrões HL7 FHIR (desejável);
- Experiência com integração de sistemas de saúde (desejável).

8.1.11. Especialista em Pesquisa, Desenvolvimento e Apoio à Pesquisa

- Formação de nível superior completo, preferencialmente com pós-graduação (mestrado ou doutorado) em área relacionada ao projeto;
- Experiência mínima de 5 anos em projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- Experiência mínima de 3 anos em projetos de P&D em parceria com universidades ou institutos de pesquisa;
- Experiência mínima de 2 anos em atividades de apoio à pesquisa;
- Comprovação de pelo menos 3 publicações científicas ou técnicas como autor ou co-autor nos últimos 5 anos;
- Experiência em elaboração de relatórios técnicos e científicos;
- Conhecimento em metodologias de pesquisa aplicada;
- Experiência em desenvolvimento de ferramentas ou plataformas para apoio à pesquisa (desejável);
- Experiência em transferência de tecnologia (desejável);

- ➔ Participação em grupos de pesquisa registrados no CNPq (desejável);
- ➔ Experiência em orientação ou co-orientação acadêmica (desejável).

8.2 Vinculação dos Profissionais

8.2.1 Não há exigência de vínculo empregatício permanente, mas deve ser apresentada comprovação formal de vinculação ao projeto (contrato, carta de intenção ou equivalente);

8.2.2 O(a) profissional deverá estar disponível para execução das atividades previstas, presencial ou remotamente;

8.2.3 O não atendimento implicará desclassificação da proposta para este item.

8.3 A Estimativa de Esforço e dedicação por perfil sugerido:

8.3.1 Com o objetivo de assegurar a correta alocação de recursos humanos e garantir a execução eficiente das atividades previstas neste projeto, foi realizada uma estimativa detalhada do esforço necessário por perfil profissional. Essa estimativa foi baseada nas demandas técnicas específicas de cada frente de trabalho, considerando a complexidade das entregas, os níveis de especialização exigidos e a necessidade de atuação integrada de diferentes áreas de conhecimento.

8.3.2 A construção dessa projeção seguiu uma abordagem baseada em ciclos de entrega quinzenais e nos princípios de desenvolvimento ágil, em que o esforço é mensurado por hora efetivamente dedicada. Cada perfil teve seu esforço estimado conforme sua criticidade para o cumprimento das entregas do projeto, a frequência com que será acionado.

8.3.3 Adicionalmente, foram consideradas práticas consolidadas de planejamento em projetos de P&D, especialmente aqueles que envolvem cooperação com instituições acadêmicas, inovação tecnológica e desenvolvimento de soluções digitais em larga escala. A participação de perfis especializados, como pesquisadores, especialistas em interoperabilidade, arquitetos de software, engenheiros DevOps e profissionais com expertise em sistemas de saúde, reflete a natureza interdisciplinar e estratégica deste projeto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1 A empresa participante deverá comprovar qualificação técnica adequada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnico-operacional, experiência prévia em projetos similares e disponibilidade de recursos humanos especializados, conforme requisitos detalhados a seguir.

9.1.1 Apresentação de atestados de capacidades técnicas, aderentes ao escopo (desenvolvimento, integração, segurança, escalabilidade, UX/CX, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital.

9.1.2 Apresentação de portfólio comprovando projetos de software para ambientes de produção, preferencialmente em saúde digital e interoperabilidade.

9.1.3 Comprovação de experiência prévia em projetos de P&D com ICTs (UnB/ICTs correlatas), desenvolvimento de tecnológica e com a possibilidade de transferência ou implementação e ambientes regulados (LGPD; boas práticas de segurança). (Aceitação de evidências equivalentes, por exemplo, termos de aceite, relatórios técnicos, repositórios versionados, para evitar restrição indevida e assegurar proporcionalidade.);

9.1.4 Apresentação de atestados de capacidade técnica, de no mínimo um projeto de software em produção em domínios de alta criticidade, preferível saúde digital;

9.1.5 Comprovação de interoperabilidade e integrações complexas (APIs, micros serviços, mensageria, observabilidade);

9.1.6 Evidências de participação em projetos de P&D com ICTs (convênios/contratos, termos de parceria ou relatórios de entrega);

9.1.7 Time-core com experiência comprovada (arquitetura, segurança, dados/IA, produto, UX), sem exigir titulação acadêmica como filtro principal.

9.1.8 Serão aceitas evidências equivalentes (p.ex., termos de aceite, relatórios técnicos, repositórios versionados), para assegurar proporcionalidade e evitar restrição indevida à competitividade.

10. TESTE DE BANCADA

10.1 O Teste de Bancada tem como objetivo verificar se a solução apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, atende aos requisitos técnicos

especificados neste Termo de Referência e se a empresa efetivamente domina a tecnologia e metodologia descritas no atestado de capacidade técnica apresentado na fase de habilitação.

10.2 O Teste visa mitigar riscos de contratação de empresas que, embora tenham apresentado documentação formal adequada, não possuam a capacidade técnica real para executar os serviços conforme as necessidades da CONTRATANTE.

10.3 O Teste será realizado após a fase de lances, durante a fase de habilitação, sendo convocada apenas a licitante classificada em primeiro lugar. Caso esta não seja aprovada no Teste, será convocada a próxima classificada, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda aos requisitos estabelecidos.

10.4 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada formalmente para realizar o Teste, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 O Teste será realizado nas dependências da CONTRATANTE, que disponibilizará espaço físico, projetor e acesso à internet. Os demais recursos necessários para a demonstração serão de responsabilidade da licitante.

10.6 O Teste terá duração máxima de 8 (oito) horas, podendo ser dividida em até 2 (dois) dias consecutivos.

10.7 A licitante deverá indicar até 5 (cinco) representantes para conduzir a demonstração, sendo obrigatória a presença do profissional indicado para o papel de Gerente de Projetos/Scrum Master e do Arquiteto de Softwares.

10.8 O Teste será avaliada por uma comissão técnica designada pela CONTRATANTE, que utilizará critérios objetivos de avaliação.

10.9 Toda a sessão de demonstração será registrada em ata detalhada e poderá ser gravada em vídeo para fins de registro e comprovação.

10.10 A licitante deverá demonstrar a solução que foi utilizada para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado na fase de habilitação, evidenciando os critérios objetivos de avaliação do Teste:

- **Funcional:** atendimento a user stories e APIs previstas no TR;

- **Interoperabilidade:** integração bem-sucedida com endpoints e padrões indicados no TR;
- **Desempenho mínimo:** latência, throughput e estabilidade sob carga definida no roteiro de teste;
- **Segurança/privacidade:** autenticação, perfis de acesso, tratamento de dados e logs conforme LGPD;
- **Qualidade de código/entrega:** versionamento, CI/CD e documentação técnica mínima;
- **UX/CX:** cumprimento de fluxos críticos e acessibilidade (critérios de aceite). Resultado “apto” habilita a proposta; “inapto” inabilita, **não havendo gradação de notas técnicas**, o que sustenta o **menor preço** entre soluções já validadas tecnicamente.

10.11 Resultado

a) O resultado será formalizado em relatório técnico detalhado, elaborado pela comissão de avaliação, contendo:

- Descrição da solução demonstrada;
- Avaliação de cada critério, com justificativa para a avaliação atribuída;
- Registro de eventuais ocorrências durante a demonstração;
- Conclusão sobre a aprovação ou reprovação da licitante;
- Assinatura de todos os membros da comissão de avaliação;
- O relatório será disponibilizado à licitante avaliada e às demais licitantes, respeitando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.12 A licitante que não comparecer ao Teste ou que for reprovada será desclassificada do certame, sendo convocada a próxima classificada na fase de lances para realizar o Teste de Bancada, nas mesmas condições.

10.13 A reprovação no Teste não constitui, por si só, motivo para aplicação de sanções administrativas, salvo se constatada falsidade nas informações apresentadas na fase de habilitação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas na legislação.

11. PRODUTOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS ESPERADOS

11.1 Além dos produtos técnicos especificados, a CONTRATADA deverá contribuir

para a produção de conhecimento científico e técnico, incluindo:

11.1.1 Elaboração de pelo menos **2 (dois) artigos científicos ou técnicos** sobre os resultados do projeto, em co-autoria com pesquisadores da UnB;

11.1.2 Participação na elaboração de relatórios técnicos detalhados sobre as metodologias e tecnologias desenvolvidas;

11.1.3 Contribuição para a documentação de boas práticas e lições aprendidas;

11.1.4 Desenvolvimento de ferramentas ou plataformas que apoiem futuras pesquisas relacionadas ao projeto;

11.1.5 Participação em eventos científicos ou técnicos para divulgação dos resultados (quando solicitado);

11.1.6 Colaboração na elaboração de propostas de continuidade ou expansão da pesquisa;

11.1.7 Fornecimento de apoio técnico e tecnológico para pesquisas relacionadas ao projeto.

11.2 Todos os produtos científicos e técnicos deverão reconhecer o apoio do Ministério da Saúde e da Universidade de Brasília.

11.3 Os direitos autorais dos produtos científicos serão compartilhados entre a empresa, a UnB e o Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE ACEITE E VALIDAÇÃO

12.1 Os produtos, serviços ou entregas decorrentes da execução contratual somente serão considerados aceitos quando atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

12.1.1 Conformidade integral com os requisitos técnicos e funcionais previamente especificados;

12.1.2 Ausência de erros críticos ou falhas impeditivas de uso;

12.1.3 Desempenho adequado e aderente aos padrões de qualidade

estabelecidos;

12.1.4 Observância das normas de segurança da informação;

12.1.5 Conformidade com requisitos de acessibilidade e usabilidade;

12.1.6 Disponibilidade de documentação técnica completa, atualizada e suficiente para operação e manutenção.

12.2 O procedimento de aceitação formal será dividido em duas fases distintas:

12.2.1 Recebimento Provisório

- a) Ocorre no momento da entrega formal do objeto ou serviço pela CONTRATADA;
- b) Envolve a conferência preliminar da conformidade documental e técnica;
- c) Permite que o objeto seja colocado em uso, sob condição de ajustes;
- d) É formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal Técnico ou Administrativo da CONTRATANTE;
- e) Eventuais inconformidades serão registradas em relatório próprio, encaminhado à CONTRATADA para correção.

12.2.2 Recebimento Definitivo

- a) Realizado após análise detalhada, testes complementares e verificação de que todas as pendências identificadas no recebimento provisório foram sanadas;
- b) Abrange inspeções técnicas, validações de desempenho e homologação com a participação dos stakeholders designados pela CONTRATANTE;
- c) É formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, emitido e assinado pelo Gestor do Contrato, consolidando a aceitação plena do objeto;
- d) O recebimento definitivo extingue qualquer obrigação de correção referente à entrega, exceto em casos de vícios ocultos ou garantias legais.

12.2.3 Fluxo do Processo de Aceitação

- a) Entrega do objeto pela CONTRATADA;
- b) Conferência preliminar → emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Realização de testes e inspeções detalhadas pela CONTRATANTE;
- d) Registro de não conformidades e comunicação formal à CONTRATADA;
- e) Correções realizadas pela CONTRATADA dentro do prazo estipulado;
- f) Nova verificação técnica pela CONTRATANTE;
- g) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo em caso de conformidade plena.

12.2.4 Prazos

- a) A CONTRATANTE deverá proceder à análise inicial da entrega e emissão do Termo de Recebimento Provisório no momento da entrega;
- b) A CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para sanar eventuais não conformidades, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) O prazo global para conclusão do processo e emissão do Termo de Recebimento Definitivo não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega inicial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aquelas relacionadas aos dados de saúde e informações dos cidadãos.

12.4 Todos os produtos, códigos-fonte, documentações e demais entregáveis desenvolvidos no âmbito deste contrato serão de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde.

12.5 A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de segurança da informação estabelecidas pelo Ministério da Saúde e estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.6 O presente Termo de Referência poderá ser complementado por especificações técnicas adicionais conforme a evolução das demandas do projeto.

12.5. A execução dos serviços deverá estar alinhada com os objetivos estratégicos do TED e contribuir efetivamente para a modernização tecnológica do SUS e evolução da RNDS.

Claudio Vaz Torres
Coordenador do Projeto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 136/2025

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços conforme itens descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Remuneração Média	Fator-K	Custo Total	Esforço Estimado	Valor da Hora
I	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	80640					

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Condições de Pagamento: conforme item 11 do Edital.

Dados bancários: Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos que:

1. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
2. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à execução dos serviços;

3. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
4. Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital;
5. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços;
6. Temos experiência comprovada em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com instituições acadêmicas e apoio à pesquisa, conforme exigido no Termo de Referência.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 136/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 136/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
CARTA COMPROMISSO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 136/2025

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro, para os devidos fins, que:

As informações apresentadas em meu currículo e na documentação encaminhada à CONTRATANTE são verdadeiras e fidedignas, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelos órgãos de controle e fiscalização.

Comprometo-me a atuar efetivamente no desenvolvimento e execução do projeto objeto do presente certame, na função de [pesquisador, orientador, coordenador, etc.], disponibilizando tempo e dedicação compatíveis com as atividades previstas.

Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no edital e comprometo-me a cumpri-las integralmente, especialmente no que se refere à produção técnico-científica, ética profissional e sigilo de informações.

Autorizo o uso de meus dados profissionais e curriculares exclusivamente para fins de comprovação de capacidade técnico-científica da equipe junto ao processo licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente Carta de Compromisso.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)